

respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais e às câmaras municipais;

1.4 — Autorizar a passagem de certidões de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários e agentes;

1.5 — Autorizar dispensas ao serviço para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico e para tratamento ambulatorio, nos termos da lei;

1.6 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei;

1.7 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 — Competências específicas:

2.1 — Na chefe de divisão de Apoio Técnico:

2.1.1 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o automóvel próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.1.2 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

2.1.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.1.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com as normas em vigor;

2.1.5 — Justificar e injustificar faltas, nos termos legais;

2.1.6 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2500, estando esta autorização condicionada ao respectivo procedimento de cabimento, de acordo com a legislação em vigor;

2.2 — Na chefe de repartição responsável pela Secção de Pessoal:

2.2.1 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.2.2 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com as normas em vigor;

2.2.3 — Justificar e injustificar faltas, nos termos legais.

3 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2006 para a chefe de repartição Ana Maria de Almeida Simões e desde 22 de Julho de 2006 para a chefe de divisão Rogéria Gomes de Matos Francisco, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes ora conferidos foram praticados pelos respectivos dirigentes e chefias.

16 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17 859/2006**

Por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 7 de Julho de 2006, foi a Cristina Maria Félix Claro Amoedo, assistente de dermatologia da carreira hospitalar do Centro de Saúde da Alameda, Unidade de Dermatologia, autorizada a passagem à categoria de assistente graduada com o grau de consultor de dermatovenereologia, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com efeitos a 20 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17 860/2006**

Por despachos do vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz e da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, por subdelegação, de 21 de Abril de 2005 e de 28 de Junho de 2006, respectivamente, foi a António José Gouveia Leitão Martins, enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, autorizado o pedido de renovação de acumulação de funções, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em regime de dezanove horas semanais, no Centro de Saúde de Carnaxide, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17 861/2006**

Por despachos da enfermeira-directora do Centro Hospitalar de Cascais e da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, por subdelegação, de 18 de Abril e de 28 de Julho de 2006, respectivamente, foi a Ana Filipa de Sousa Pacheco Franco Pequito Ribeiro, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de

Cascais, autorizado o pedido de renovação de acumulação de funções, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em regime de doze horas semanais, no Centro de Saúde de Cascais, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17 862/2006**

Por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 29 de Junho de 2006, foi a Maria da Luz Costa Gonçalves Taveira, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Alcântara, autorizada a cessação do regime de horário acrescido, desde 1 de Julho de 2006, de acordo com o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17 863/2006**

Por despacho do director de serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 4 de Agosto de 2006, foi a Maria Ana Lobo Pinto Castelo Branco Vasconcelos Dias, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Oeiras, em regime de trabalho em tempo parcial de vinte e quatro horas semanais, autorizada a retoma do horário de trabalho em tempo completo, trinta e cinco horas semanais, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a partir de 1 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

#### **Despacho (extracto) n.º 17 864/2006**

Por despachos do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier e da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, por subdelegação, de 23 de Março e de 28 de Junho de 2006, respectivamente, foi a Rosa Maria Orfam Paulino, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier, autorizado o pedido de renovação de acumulação de funções, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em regime de dezanove horas semanais, no Centro de Saúde de Carnaxide, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

### **Sub-Região de Saúde de Setúbal**

#### **Despacho (extracto) n.º 17 865/2006**

Por despacho de 19 de Julho de 2006 do director de serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Setúbal, em substituição do coordenador sub-regional, foi autorizado o regime de acumulação de funções de dezanove horas semanais a Tânia Rita Pimentel Ferreira, enfermeira pertencente ao quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no Centro de Saúde de Almada, com efeitos a partir de 7 de Agosto de 2006. (Não carece de fiscalização prévia.)

16 de Agosto de 2006. — O Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Agostinho Ribeiro da Silva*.

### **Direcção-Geral da Saúde**

#### **Hospitais Cívicos de Lisboa**

#### **Maternidade do Dr. Alfredo da Costa**

#### **Aviso (extracto) n.º 9408/2006**

Maria Isabel Lacão Grilo, Pedro Jorge Condeço Martins, Isabel Maria Ramos Fachada Martins da Silva Beirão Amador e Maria Paula Morete de Barros Ventura, assistentes eventuais de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar, a exercerem funções na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, em regime de contrato administrativo de provimento, cessam os referidos contratos, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, na sequência das suas nomeações na categoria

de assistente de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal desta Maternidade.

17 de Agosto de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

#### **Aviso (extracto) n.º 9409/2006**

Isabel Cristina Guerreiro Martins, enfermeira graduada, a exercer funções na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, em regime de acumulação de funções, de dezanove horas semanais, cessa a referida acumulação com efeitos reportados a 2 de Agosto de 2006.

17 de Agosto de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

#### **Aviso (extracto) n.º 9410/2006**

Para os devidos efeitos, faz-se pública a relação dos candidatos abatidos à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, aviso n.º 4367/2006 (2.ª série):

As 1.ª, 4.ª, 7.ª e 10.ª classificadas não compareceram para aceitar nomeação na data marcada;

As 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª classificadas não entregaram a documentação necessária à prossecução do processo de nomeação.

18 de Agosto de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

#### **Deliberação n.º 1163/2006**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 789/2005 (2.ª série), de 3 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde e pelo despacho n.º 21 437/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, o conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa delibera:

1 — Distribuir pelo presidente do conselho de administração e pela vogal executiva a coordenação das áreas de gestão da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, de acordo com o abaixo indicado:

Ao presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Jorge da Cunha Branco, a gestão corrente, a coordenação genérica de todas as áreas, os Serviços de Acção Médica, órgãos de apoio técnico e outras comissões, Serviços Farmacêuticos, Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, Gabinete de Estudos e Planeamento, Serviço de Instalações e Equipamentos, Biblioteca, Gabinete Jurídico, Gabinete de Imagem e Comunicação, e na ausência da vogal executiva ou da enfermeira-directora, a responsabilidade pelas áreas e serviços do hospital que lhes estão habitualmente confiados.

A vogal executiva do conselho de administração, mestre Margarida Moura Theias, a responsabilidade pela gestão corrente e a coordenação das áreas do Serviço de Admissões e Informações, Serviços Financeiros, Património, Gabinete de Sistemas de Informação, Serviço de Aprovisionamento, Serviço de Recursos Humanos, Serviços Hoteleiros e Gerais, e na ausência ou impedimento do presidente do conselho de administração, a responsabilidade pelas áreas e serviços do hospital que lhe estão habitualmente confiados.

2 — Delegar e subdelegar no presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Jorge da Cunha Branco, competências para a prática dos seguintes actos, nas áreas sob a sua coordenação, relativamente ao pessoal afecto às mesmas, com excepção das competências expressamente delegadas nos outros órgãos:

2.1 — Autorizar o gozo de férias, inclusive nas situações de acumulação, e aprovar os respectivos planos anuais;

2.2 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante;

2.3 — Justificar faltas;

2.4 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, nos termos legais;

2.5 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos;

2.6 — Autorizar comissões gratuitas de serviço, até ao limite de 15 dias por ano civil;

2.7 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

2.8 — Autorizar dispensas e quaisquer outras regalias a que os funcionários tenham direito;

2.9 — Autorizar a celebração, renovação, prorrogação e rescisão de contratos de pessoal;

2.10 — Conferir posse ao pessoal médico, dirigente e de chefia;

2.11 — Distribuir o pessoal pelos serviços do hospital;

2.12 — Homologar, relativamente a todo o pessoal do hospital, as avaliações de desempenho após a instrução final do processo;

2.13 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal, a todo o pessoal afecto às áreas sob a sua coordenação, incluindo o pessoal médico e de enfermagem;

2.14 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar ou feriado ao pessoal dirigente e de chefia;

3 — No âmbito da gestão orçamental, incluindo o PIDDAC:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, relativamente a procedimentos que não excedam o montante de € 125 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo em data anterior à do despacho n.º 21 437/2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

4 — Delegar e subdelegar na vogal executiva do conselho de administração, mestre Margarida Moura Theias, competências para a prática dos seguintes actos, nas áreas sob a sua coordenação, relativamente ao pessoal afecto às mesmas, com excepção das competências expressamente delegadas nos outros órgãos:

4.1 — Autorizar o gozo de férias, inclusive nas situações de acumulação e aprovar os respectivos planos anuais;

4.2 — Conceder o Estatuto de Trabalhador-Estudante;

4.3 — Justificar faltas;

4.4 — Autorizar comissões gratuitas de serviço, até ao limite de 15 dias por ano civil;

4.5 — Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.6 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, 37.º, 39.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.7 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

4.8 — Autorizar a abertura de concursos, excepto os respeitantes à carreira médica, de enfermagem, técnicos superiores de saúde e técnicos de diagnóstico e terapêutica, e conceder todas as demais autorizações necessárias ao normal desenvolvimento dos referidos procedimentos;

4.9 — Conceder todas as autorizações e praticar todos os actos necessários ao normal desenvolvimento dos procedimentos respeitantes à avaliação de desempenho;

4.10 — Nomear, promover e exonerar pessoal;

4.11 — Autorizar a concessão e o pagamento de abonos, com estrita observância dos condicionalismos legais;

4.12 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, nos termos legais;

4.13 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos;

4.14 — Autorizar dispensas e quaisquer outras regalias a que os funcionários tenham direito;

4.15 — Autorizar a celebração, renovação, prorrogação e rescisão dos contratos do pessoal;

4.16 — Conferir posse ao pessoal;

4.17 — Distribuir o pessoal pelos serviços do hospital;

4.18 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;

4.19 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar ou feriado ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

4.20 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.21 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;